



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 276, DE 4 DE JULHO DE 2019.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos II e IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.144, de 22 de agosto de 2017, e o que consta do Processo nº 48330.000208/2019-31, resolve:

Art. 1º Anuir, por prazo indeterminado, com a requisição solicitada por meio do Ofício nº 1318/2019/SE/CC/PR, de 18 de abril de 2019, com concordância da Petrobras Transportes S.A. - Transpetro, nos termos do expediente TP/PRES/GCRI 0004/2019, de 2 de julho de 2019, da empregada abaixo indicada, do Quadro de Pessoal daquela Empresa.

Empregada: KARINA REIS REBOUÇAS DA LUZ

Para: Presidência da República

Cargo: Assessora, código DAS 102.4, na Secretaria de Governo

Ônus: Órgão cessionário (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 9.144, de 2017)

Art. 2º A presente requisição poderá ser encerrada a qualquer momento por ato unilateral do cessionário ou do agente público cedido.

Art. 3º O órgão cessionário deverá efetivar a apresentação da empregada a sua empresa de origem ao término da requisição.

Art. 4º Cumpre ao órgão cessionário comunicar, mensalmente, a empresa de origem a frequência da empregada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BENTO ALBUQUERQUE

Este texto não substitui o publicado no DOU de 11.7.2019 - Seção 2.